

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 10 DE JUIHO DE 2001.**REVOGA O CAPÍTULO IV (DAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO)- ARTIGOS 40, 41 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 1999.**

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art.37 da Constituição Federal e no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e eu com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o CAPÍTULO IV (DAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO) - artigos 40, 41 e 42 da Lei Complementar Nº 01/99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 de julho de 2001.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município